



Termos de Referência das Comissões de Auto-avaliação dos Cursos e Programas

A Comissão da Autoavaliação (CAA) é **nomeada** pelo Director da Unidade Académica (UA), que consulta todos os actores institucionais sob a sua direcção. A duração do mandato da comissão, sempre que possível, deve corresponder a duração dos ciclos de estudo dos cursos ou programas, para preservar o carácter permanente e contínuo dos processos da autoavaliação.

A CAA do Curso ou Programa deve realizar as seguintes **tarefas**:

- a) Monitorar o cumprimento das normas e padrões de qualidade definidos pelo CNAQ e a implementação da Política da Autoavaliação dos Cursos e Programas no ISUPEC;
- b) Identificar desafios para a optimização da qualidade da formação e dos processos de prestação de serviços e de apoio ao estudante;
- c) Planificar o processo de autoavaliação ao nível da UA, do curso ou programa, o que inclui a Elaboração do Relatório da Autoavaliação;
- d) Mobilizar e sensibilizar os colaboradores da UA, departamento, curso ou programa para a prática permanente da autoavaliação;
- e) Coordenar os processos da autoavaliação no âmbito das suas atribuições;
- f) Colher dados sustentáveis e fidedignos sobre o estado da qualidade dos cursos ou programas;
- g) Analisar dados e informações sobre a autoavaliação e qualidade, e produzir relatórios;
- h) Fornecer dados fiáveis ao GAQ sobre o estado e os factores de qualidade na área da autoavaliação;
- i) Assessorar o desenvolvimento do plano de melhoria e a revisão do plano estratégico da UA, em referência aos resultados da avaliação do estado da qualidade;
- j) Assessorar a UA na melhoria da acção institucional;
- k) Elaborar, apresentar, socializar e melhorar o relatório sobre a qualidade, considerando as contribuições dos diferentes estratos de acção institucional.